



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1137

13 de março de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2019

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo (autorização no Processo nº 637835/19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma das **FUNÇÕES** descritas nos subitens **2.1** a **2.19**, desde que seja entregue um envelope, juntamente com a documentação comprobatória, para cada uma das inscrições efetuadas.

1.3 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde – telefone: (27) 3132-5072 e Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DAS FUNÇÕES:	
2.1 – MÉDICO ANGIOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Certificado de Residência Médica na área de Angiologia OU Título de Especialista na área de Angiologia; • Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE • Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62

CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.2 – MÉDICO CARDIOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Certificado de Residência Médica na área de Cardiologista OU Título de Especialista na área de Cardiologista; • Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE • Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva
2.3 – MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	23 (vinte e três) + Cadastro de reserva
2.4 – MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	
Atuação: PEDIATRIA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	05 (cinco) + Cadastro de reserva
2.5 – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Certificado de Residência Médica na área de Endocrinologia OU Título de Especialista na área de Endocrinologia; • Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE • Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva.
2.6 – MÉDICO GINECOLOGISTA	

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Ginecologia OU Título de Especialista na área de Ginecologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	05 (cinco) + Cadastro de reserva.
2.7 - MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO	
Atuação: GINECOLOGIA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.260,87
CARGA HORÁRIA	80 (oitenta) horas mensais 16 (dezesesseis) horas semanais- 2 plantões semanais de 8 horas.
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva.
2.8 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	03 (três) + Cadastro de reserva
2.9 - MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 8.518,91
CARGA HORÁRIA	40(quarenta) horas semanais
VAGAS:	03 (três) + Cadastro de reserva
2.10 - MÉDICO NEUROLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Neurologia OU Título de Especialista na área de Neurologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva
2.11 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Oftalmologia OU Título de Especialista na área de Oftalmologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62

CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.12 - MÉDICO ORTOPEDISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Ortopedia OU Título de Especialista na área de Ortopedia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva
2.13 - MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	10 (dez) + Cadastro de reserva
2.14 - MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.323,82
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais
VAGAS:	04 (quatro) + Cadastro de reserva
2.15 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica completa na área de Pneumologia OU Título de Especialista na área de Pneumologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.16 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Curso superior completo em Medicina; Certificado de Residência Médica na área de Proctologia OU Título de Especialista na área de Proctologia; Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.17 - MÉDICO PSF	

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Registro Profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 8.518,91
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS:	14(quatorze) + Cadastro de reserva.
2.18 – MÉDICO PSIQUIATRA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; • Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE • Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.043,62
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	04 (quatro) + Cadastro de reserva.
2.19 – MÉDICO PSIQUIATRA PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior completo em Medicina; • Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; • Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE • Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.260,87
CARGA HORÁRIA	80 (oitenta) horas mensais 16 (dezesseis) horas semanais- 2 plantões semanais de 8 horas.
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de reserva.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO.

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

3.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 15/03/2019 até às 23h59min do dia 25/03/2019**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 – A SEGES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao **ENVELOPE** (grampeado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 3.2.1.

3.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE.

3.2.1 – O Candidato deverá comparecer a **Coordenação de**

Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas), situado na **Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar – Vitória/ES**, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO**, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, no período de **18/03/2019 a 29/03/2019, das 09h às 16h**.

3.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO.

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação.

3.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 – As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE.

3.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**.

3.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

3.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

3.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o **CANCELAMENTO** da inscrição e a **ELIMINAÇÃO** neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

4.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 – Cópia simples e legível de **DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR** ou documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada. - Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2017, devendo informar a data da colação de Grau do mesmo.

4.5 – Cópia simples e legível de documento (Certificado/ Diploma) que comprove a conclusão do curso de Residência ou Título de Especialista, quando exigido no REQUISITO da função.

4.6 – As documentações de escolaridade, mencionadas nos itens 4.4 e 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no requisito da função.

4.8 – Cópia simples e legível de documento que comprove a

inscrição no Conselho na Especialidade - RQE quando exigido no requisito da função.

4.9 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

5.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, **após a conclusão do curso exigido no requisito da função.**

5.2.1 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.3 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- **Cópia(s) simples e legível de ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional no total. Caso o candidato apresente mais de 02 (dois) títulos, serão ponderados os dois maiores títulos.**

5.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITOS**, em observância à função pleiteada - **Caráter Eliminatório**;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **Caráter Classificatório.**

6.2 – A avaliação dos documentos de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados após a conclusão do curso exigido no REQUISITO, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em Órgão Público	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Em caso de atuação no PROVAB e mais médico a declaração deverá informar a data de início e fim do contrato, e nestes casos, o período de formação não contará como exercício profissional.

7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
7.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

7.1.5 – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.

7.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação a data da conclusão do Curso, Residência Médica **OU** do Título de Especialista na área do curso exigido no REQUISITO.

7.3 – Não será aceito para fins de pontuação do Exercício Profissional:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;

- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

- Prestado em atividade de magistério.

- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte.

8.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II.**

8.1.1.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

8.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

8.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

8.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas à aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.

8.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, stando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

8.4 – Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas,

formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2013.

8.5 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.6 - Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.6.1 – Cursos de formação e cursos avulsos/eventos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/Eventos não concluídos.

9. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

9.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

9.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

9.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

9.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

9.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

9.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

9.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

9.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

9.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 9.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

10.3 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.

10.3.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.5.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.5.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- Apresentar o comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
- Não ter sido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, **incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008**, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- Estar em dia com o **Conselho Regional de Medicina no Estado do Espírito Santo e com o Conselho de Classe na Especialidade**, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

11.3 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório ANEXO II.

O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES.

O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos público.

11.4 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.5 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.
- Tiver contrato rescindido com o Município com justificativa nos Incisos III, IV e V do Art. 14º da Lei nº 7.534/2008.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.5.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, observados os princípios e normas que regem a Administração

Pública.

Mateus de Sá Mussa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação
Vitória – ES, 12 de março de 2019.

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado após a conclusão do curso exigido no requisito da função.	0,5 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	80
Título de Mestre	65
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	50
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	20
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	15
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	10

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF:
..... foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme

disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

DECRETO Nº 17.688

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.829.088,00 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais), no orçamento vigente, assim discriminado:
R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0824300092.0356 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.50.00.00.....46.373

Secretaria de Fazenda

1801.0412200322.0210 - Manutenção da Unidade - SEMFA
4.4.90.00.00.....7.370

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia
3.3.90.00.00.....1.322.442

1801.0412600292.0237 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia
3.3.90.00.00.....2.657.291

Secretaria de Governo

1001.0412200322.0203 - Manutenção da Unidade - SEGOV
3.3.90.00.00.....35.828

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1812200322.0211 - Manutenção da Unidade - SEMMAM
3.3.90.00.00.....741.569

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200322.0213 - Manutenção da Unidade - SEMSU
3.3.90.00.00.....18.215

TOTAL.....4.829.088

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0824400092.0297 - Proteção Social Básica - CRAS
3.3.50.00.00.....46.373

Secretaria de Fazenda

1801.0412200322.0210 - Manutenção da Unidade - SEMFA
3.3.90.00.00.....7.370

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1854200242.0145 - Aprimorar a Gestão dos Recursos Naturais do Municí
3.3.90.00.00.....741.569

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....4.033.776

TOTAL.....4.829.088

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de março de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), através da Gerência de Vigilância Sanitária, em conformidade com os Artigos 26, inciso III e Artigo 51, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) combinado com os Decretos Municipais nº 11.535/2003 e 16.584/2015, depois de esgotadas todas as possibilidades de notificação, torna público a lavratura dos Autos de Infração decorrentes das ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, nos quais ficam os contribuintes notificados:

Nº A. I.	Data da lavratura	Nome da empresa	CNPJ/CPF	Endereço
01958	28/11/2018	GULLIVER S/A MANUFATORA DE BRINQUEDOS	59.325.480/0001-03	Av. Jerônimo Monteiro, nº 955, Lj 01 - Centro - Vitória

Na forma da legislação vigente, o autuado poderá oferecer defesa ao Auto no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA (SEMUS), POR MEIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.424/1997 (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL), APÓS ESGOTADAS TODAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO E, OBJETIVANDO DAR A PUBLICIDADE DEVIDA, TORNA PÚBLICO O RESUMO DE DECISÕES PROFERIDAS E NOTIFICA:

A PESSOA ABAIXO, DA DECISÃO QUE ANULOU O ALVARÁ SANITÁRIO, COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º DA PORTARIA SEMUS 016/2018, 20 DO DECRETO MUNICIPAL 17.201/17, 10 DO DECRETO 17.091/2017 E 27, §2º DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL			
DATA DE LICENCIAMENTO	Nº PROCESSO	NOME /RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
18/09/2018	5149572/2018	SONIA MARIA DA SILVEIRA	29.211.127/0001-31
20/12/2017	6767107/2017	A.L.F RESTAURANTE LTDA - ME	23.161.149/0001-58

AS PESSOAS ACIMA CITADAS SERÃO CONSIDERADAS NOTIFICADAS DAS DECISÕES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, INICIANDO-SE NESTA DATA A CONTAGEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NA FORMA DO ART. 31 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA (SEMUS), POR MEIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.424/1997 (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL), APÓS ESGOTADAS TODAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO E, OBJETIVANDO DAR A PUBLICIDADE DEVIDA, TORNA PÚBLICO O RESUMO DE DECISÕES PROFERIDAS E NOTIFICA:

AS PESSOAS ABAIXO, DA DECISÃO QUE REVOGOU OS AUTOS DE INFRAÇÕES ABAIXO:			
AUTO Nº	DATA DA LAVRATURA	NOME /RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
21105	08/05/2014	ARGENTO PARRILLA RESTAURANTE LTDA ME	12.842.392/0002-04
2031	08/05/2014	ARGENTO PARRILLA RESTAURANTE LTDA ME	12.842.392/0002-04
21106	08/05/2014	ARGENTO PARRILLA RESTAURANTE LTDA ME	12.842.392/0002-04
75	13/02/2012	EDWALDO VIEIRA MACHADO	02.117.975/0001-20
2068	29/04/2014	NATSOU LIS E CIA LTDA ME	39.300.553/0001-03

2169	29/04/2014	NATSOU LIS E CIA LTDA ME	39.300.553/0001-03
3105	12/05/2014	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A.	56.012.628/0027-09
3106	12/05/2014	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A.	56.012.628/0027-09

AS PESSOAS ABAIXO, DA DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES ABAIXO:			
AUTO Nº	DATA DA LAVRATURA	NOME /RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
3422	26/09/2018	BISTRO DA SETE LTDA	18.435.667/0001-82
4880	26/06/2018	ELAINE SILVA VIEIRA	29.373.791/0001-87
1039	20/03/2018	R. F DE PAULA BISCOITOS CASEIROS	21.036.134/0001-32
17815	03/07/2018	S.S.T SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO S/S LTDA	08.248.808/0001-02

AS PESSOAS ABAIXO, DA DECISÃO QUE INDEFERIU AS DEFESAS E JULGOU PROCEDENTE OS AUTOS ABAIXO:			
AUTO Nº	DATA DA LAVRATURA	NOME /RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
2215	04/10/2018	BARBARA GADIOLI	108.707.187-97
3249	20/09/2018	BIDOCA BISTRO E RESTAURANTE LTDA	24.061.141/0001-82
21603	08/12/2014	DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	28.129.260/0009-38
21499	14/11/2014	DROGARIA G SOUZA LTDA	16.580.852/0001-35
19240	06/12/2013	EMANUELA FARIAS BRAIDO MARINO	076.752.187-01
25601	19/09/2018	ESPETINHO MANIA LTDA	05.112.219/0001-04
4986	22/03/2018	PATRICIA A SILVA	22.917.445/0001-73

AS PESSOAS ABAIXO, DA DECISÃO QUE INDEFERIU AS DEFESAS E JULGOU PROCEDENTE, COM REINCIDENCIA, OS SEGUINTE AUTOS DE INFRAÇÕES:			
AUTO Nº	DATA DA LAVRATURA	NOME /RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
4613 E 4614	01/03/2016	MARIA FERNANDA BARBOSA LINHARES PACHE DE FARIA DOCERIA	21.337.180/0001-71
27357	05/10/2018	VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	36.332.278/0001-03

DE ACORDO COM O QUE PREVÊ O ARTIGO 36, II DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, AS PESSOAS ACIMA CITADAS SERÃO CONSIDERADAS NOTIFICADAS DAS DECISÕES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, INICIANDO-SE NESTA DATA A CONTAGEM DO PRAZO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 12.03.2019.

ONDE SE LÊ:

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. DORALICE VENTURIM DALVI DE PAULA,...

LEIA-SE:

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. DORALICE VENTURIM DALVI DE PAULA,...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA SEME Nº 105/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 06.11.2018.

Onde se lê:

(...) I – períodos de Férias Escolares – de 02 a 31 de janeiro, de 15 a 22 de julho e de 23 a 31 de dezembro; (...)

Leia-se:

(...) I – períodos de Férias Escolares – de 02 a 31 de janeiro, de 15 a 22 de julho e de 23 a 29 de dezembro; (...)

SECRETARIA DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2019

Pelo presente, ficam as pessoas físicas abaixo relacionadas ou seus responsáveis/herdeiros legais cientes da **baixa de ofício** das respectivas inscrições no cadastro mobiliário municipal, em conformidade com o disposto no caput do Art. 64 do Decreto 13.314/2007 e no inciso I do Art. 1º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017, por constar registro de óbito em seus Cadastros de Pessoa Física - CPF na base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB.

A reativação da inscrição mobiliária pode ser requerida através de formulário próprio apresentado ao Protocolo Geral desta Prefeitura desde que o titular da inscrição mobiliária comprove a regularização de seu CPF perante a RFB, atendendo também ao disposto no § 2º do Art. 64 do Decreto 13.314/2007, e comprove sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto na Portaria SEMFA/GAB 34/2010, com as alterações da Portaria SEMFA/GAB 83/2010.

Inscrição	Nome
581973	AUGUSTO MORENO DE MENDONÇA
438780	AILTON FERREIRA REVERTE
376423	ANTONIO CARLOS STEIN
640546	ARITANA CARDOSO DOS SANTOS
725673	CLAUDIO AMAURI COELHO DE MIRANDA
708515	EDUARDO ALVES DE ARAUJO
322498	ELIAS LEOPOLDINO DA SILVA
710056	EVERTON PIRES MARTINS
733455	FABIANA BEATRIZ DE JESUS
628643	FATIMA DA SILVA PINTO MACHADO
748690	JOSE ALEXANDRE COLA
38722	JOSE HORACIO LIMA CABRAL
251019	MAURO OLOIR DUMMER
8009063	NILTON TEIXEIRA RODRIGUES

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

SECRETARIA DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2019

Pelo presente, ficam as pessoas físicas abaixo relacionadas cientes da **baixa de ofício** da respectiva inscrição no cadastro mobiliário municipal em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 1º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017.

A reativação da inscrição mobiliária poderá ser requerida pela pessoa física titular da inscrição mobiliária através de formulário próprio apresentado ao Protocolo Geral desta Prefeitura desde que atendidos os critérios previstos no Art. 2º Portaria supramencionada.

Inscrição	Nome
242826	JAIR NUNES VIEIRA
1244397	DAGMAR ARAUJO LOUREIRO ALVES

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2019**

Pelo presente, fica o requerente abaixo relacionado ciente do **DEFERIMENTO** de seu requerimento, do arquivamento do processo administrativo e da disponibilização da respectiva Certidão de Baixa de Inscrição Mobiliária através da página oficial da Prefeitura de Vitória, no endereço eletrônico <http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/controle.mobiliario.web/ComunicadoBaixa.aspx>, **desde que apresentem regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal:**

Requerente	Processo	Comunicação
ELIS REGINA PEREIRA SILVA	6446670/2018	13/2019
CESAR NORONHA RAFFIN	274521/2019	14/2019

Esta notificação por edital ocorre em virtude de, até o presente, não ter retornado a esta Prefeitura confirmação de entrega da correspondência enviada através dos Correios há mais de 30 (trinta) dias.

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2019**

Pelo presente, ficam as pessoas físicas abaixo relacionadas ou seus responsáveis/herdeiros legais cientes da **baixa de ofício** das respectivas inscrições no cadastro mobiliário municipal, em conformidade com o disposto no caput do Art. 64 do Decreto 13.314/2007 e no inciso I do Art. 1º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017, por constar registro de óbito em seus Cadastros de Pessoa Física - CPF na base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB.

A reativação da inscrição mobiliária pode ser requerida através de formulário próprio apresentado ao Protocolo Geral desta Prefeitura desde que o titular da inscrição mobiliária comprove a regularização de seu CPF perante a RFB, atendendo também ao disposto no § 2º do Art. 64 do Decreto 13.314/2007, e comprove sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto na Portaria SEMFA/GAB 34/2010, com as alterações da Portaria SEMFA/GAB 83/2010.

Inscrição	Nome
229129	ADILSON CARLOS RODRIGUES CHAVES
308878	AMELIO BOTELHO DE ALMEIDA
740575	ANDRE DALTO DA SILVA
840416	ANTONIO DA SILVA VIANA
729954	ANTONIO IRINEU DO NASCIMENTO
734087	ANTONIO JOSE DUARTE
1157132	ANTONIO PAIVA FERNANDES
1204470	ARMANDO MOREIRA PACHECO
888575	AVELINO PEREIRA SERPA
725690	CARLOS ALBERTO SANTOS FILHO
728257	CEZAR ROMERO LEMOS DA SILVA
770962	CRISANGELA APARECIDA CAMARGO DA SILVA ROSA
501783	DIVINO PAULINO GOMES
862452	ELIANA SCHEIFFER MESQUITA
676362	ELIAS DA SILVA
550318	ELZIZETE CANDIDO MACHADO
866121	EMILIO FERREIRA DE SOUZA FILHO
842893	ENILDA CLEMENTE ROCHA
217015	ERNESTO ROGERIO FILHO
701146	EVANDRO DE OLIVEIRA
848077	FRANCIANE MARINS DA SILVA
1191283	GENILSON RIBEIRO
244560	GILBERTO CARDOSO DE SOUZA

916404	GILBERTO GONCALVES RIBEIRO
830690	HAMILTON LUCIO SANTANA
1195852	HENRIQUE JESUS DE SOUZA
1132490	JOAO DO ROSARIO FONSECA
731010	JOCIMAR LUIS CASAGRANDE
1211981	JORGE LIMA DA SILVA
824224	JORGE LUIZ DA SILVA
899542	JORGE REIS ROCHA
165015	JOSE DE OLIVEIRA SILVA
682656	JULIMAR RIBEIRO
1154451	LEANDRO ALVES ALMEIDA
1168363	LEVI DA SILVA CARNEIRO
1185144	LUCI TEBALDI SOUZA
766108	LUCIMAR DOS SANTOS
856177	MARCOS ANTONIO GOMES
711435	MARIA GORETI RIBEIRO DA SILVA
1190309	MARIA LUCAS MOURA
1156497	MARIA VITORIA SOARES MOREIRA
753685	MAURICIO DIAS COELHO
1186590	NARCIZO GARCIA PIRES
738040	NILO TESCH
1238553	NYSIO DE ALMEIDA CHRYSOSTOMO
723174	OSMAR SOARES DE CERQUEIRA
609037	OZIAS PENA
822000	PAULO SERGIO DE SOUZA
1193598	RAMON HERINGER FERREIRA
1199519	RILDO MARTINS BORGES
822906	ROGERIO GERALDO
676354	RONALD DE ANDRADE BARRETO
233037	ROSANGELA CITY SARMENTO
647338	RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA
498766	SEBASTIAO RAMOS DE AGUIAR
564599	SEGUNDO MANUEL ORTEGA ANTIQUERA
901504	TATIANA AMMAR DE MORAES
1133624	UBIRAESON ALEXANDRE DA SILVA
256932	VALDEMAR BARBOSA DE SOUZA
854867	VALTER AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
1190766	WALDYR MATTOS
836311	WILSON JOSE DE OLIVEIRA
735032	VALENTIM NERY DO NASCIMENTO
926507	VANESSA BANCKERT
463563	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES

Vitória, 11 de março de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019**

A Coordenação de Cadastro Mobiliário informa às pessoas físicas abaixo relacionadas que foram encaminhados comunicados contendo informações acerca de suas respectivas inscrições como profissional autônomo no cadastro mobiliário municipal e que aquelas que não tiverem recebido o comunicado deverão **atualizar seus dados de correspondência** através do Portal da Nota Vitória (<http://nota.vitoria.es.gov.br/>), principalmente o endereço de correio eletrônico (e-mail) e o endereço de sua residência. Para obtenção de orientações sobre como providenciar essa atualização, acesse a página desta Prefeitura

na internet (www.vitoria.es.gov.br) em **Empreendedor -> Profissional Autônomo -> Endereço de correspondência e e-mail.**

Notificamos que, nesta data, para os profissionais autônomos abaixo relacionados há **incidência do ISSQN** Fixo (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e que para a emissão do **documento de arrecadação** para recolhimento do imposto relativo ao exercício 2019, **caso ainda não tenha sido providenciado**, deverá acessar a página desta Prefeitura na internet em **Portal de Serviços -> Pagamentos -> Emissão de documentos de arrecadação -> Tributo Mobiliário**, podendo ser utilizado, para acesso, o CPF do contribuinte **ou** o número de sua inscrição mobiliária.

Nome	Data de Registro da Inscrição
ALICE BELESA NASCIMENTO	19/02/2019
AMADO RIBEIRO DOS SANTOS JR	27/02/2019
AMANDA LUIZA DOS SANTOS ANTUNES	16/01/2019
ANA CAROLINA SOUZA E SILVA	14/02/2019
ANA ELIZA AURÉLIO LUCAS	28/02/2019
ANDRE PEDREIRA DE FREITAS SÁ	13/02/2019
ANNA CAROLINA SPANO E SILVA	19/02/2019
ANNA LUIZA MACACHERO VICTOR RODRIGUES	08/01/2019
ANNY BEATRIZ PASSON ROSSI	14/02/2019
BERNHARD OLIVER BENCO	25/02/2019
BRUNO FONSECA SIMOES	28/02/2019
CARLINE SANTOS BORGES	02/01/2019
CELSO HAMERSKI	12/02/2019
CHRISTIANI DUARTE ALVES SILVA	04/02/2019
CLAUDIO JOSE SOARES	20/02/2019
CLEUBER DA SILVA JUNIOR	04/02/2019
DANIEL DEPOLI CABRAL DE MACEDO	08/02/2019
DAYSE DE LIMA GONÇALVES RANGEL	15/02/2019
DIEGO COAN MIELKE	02/01/2019
DIEGO MELO TOZZI	22/02/2019
ELIANE MATTEDI REGIANI	13/02/2019
FERNANDA MAURICIO DE MACEDO	03/01/2019
FERNANDO ALVARENGA DOS SANTOS	22/01/2019
FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE	02/01/2019
FRED ROSALEM HELIODORO	21/02/2019
GIAN FRANCO IANNONE SILVA	16/01/2019
GLAUCO RANGEL ZANETTI	01/03/2019
GUSTAVO SANTOS MENEGHELLI	21/01/2019
HELOISA DELLACQUA COUTINHO	18/01/2019
HELY FIGUEIREDO PEREIRA BAIÃO TAVARES	16/01/2019
HENRIQUE RUAS TEIXEIRA	14/02/2019
JESSIKA BATISTA DE SOUZA	30/01/2019
JESSIKA ERLACHER BARTH	06/02/2019
JOÃO VITOR COELHO CAZELLI	06/02/2019
JOAQUIM JOSE SOARES JUNIOR	15/01/2019

JOIRES GUIMARAES PENALVA	04/01/2019
JOSE ROBERTO TOLEDO SARETTA	09/01/2019
JOYCE DE CARVALHO BRUNORO	18/01/2019
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/2019
KAROLINNE LOUREIRO DIAS	11/02/2019
KATIA EVANGELISTA SILVA	08/01/2019
LARA SANTOS CANDEIA DE LIMA	13/02/2019
LARISSA SIMOES NOSSA	05/02/2019
LEONARDO SOUSA MACIEL	22/02/2019
LETICIA MUTZ SANT'ANNA FELIPE LARANJA	03/01/2019
LILIA EMILIA ALMEIDA FERREIRA	07/02/2019
LUANA BERGER ARANTES	24/01/2019
LUIS EDUARDO BARBOSA	06/02/2019
LUIS FERNANDO ROSSETTO BARBOSA	02/01/2019
LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA	14/02/2019
LUIZ RODOLFO BARONI MAROZZI	25/02/2019
LUIZA LUBIANA TEUBNER	01/02/2019
LUIZA RIBEIRO MACHADO COSTA	29/01/2019
LUIZA VILLA NOVA RAMALHO	11/01/2019
MARGARETH DA PAIXÃO LIMA	15/02/2019
MARIA DA PENHA DE JESUS CAO	11/01/2019
MARIA FERREIRA FASSBENDER DE REZENDE	14/02/2019
MARINA SIVIERO FARIAS	19/02/2019
NATALIA NARDI GUZZO	14/02/2019
NATHALIA SIMONETTI FERREIRA	21/01/2019
PRISCILLA BASILIO CARDOSO BARROS TRINDADE	09/01/2019
RACHEL CHRISTINE DE ALENCAR FIALHO	19/02/2019
RAFAELLA DE CASTRO SABADINI	27/02/2019
RAPHAEL TACIO COSTA	15/02/2019
STEFANO LIEVORI FERNANDES	25/01/2019
TATIANE NASCIMENTO RAMOS	21/02/2019
VICTOR COLLI ZERBONE	12/02/2019
VICTÓRIA BONO ROSSI	21/01/2019
VITOR EMANOEL BROEDEL ROCHA	06/02/2019
WDSOZ POZZATO PIMENTEL	10/01/2019
WILTON NASCIMENTO PINTO RODRIGUES	19/02/2019
XENIA SOUSA DOS SANTOS BALBINO	25/01/2019

Notificamos ainda que, quando ocorrer a paralisação das atividades na forma de profissional autônomo, a baixa da inscrição deverá ser solicitada através de requerimento próprio apresentado ao Protocolo Geral. Para obtenção de orientações sobre como solicitar a baixa ou a suspensão do registro como profissional autônomo, acesse a página desta Prefeitura na internet em **Empreendedor -> Profissional Autônomo.**

Vitória, 11 de março de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2019**

A Coordenação de Cadastro Mobiliário informa às pessoas físicas abaixo relacionadas que foram encaminhados comunicados contendo informações acerca de suas respectivas inscrições como profissional autônomo no cadastro mobiliário municipal e que aquelas que não tiverem recebido o comunicado deverão **atualizar seus dados de correspondência** através do Portal da Nota Vitória (<http://nota.vitoria.es.gov.br/>), principalmente o endereço de correio eletrônico (e-mail) e o endereço de sua residência. Para obtenção de orientações sobre como providenciar essa atualização, acesse a página desta Prefeitura na internet (www.vitoria.es.gov.br) em **Empreendedor -> Profissional Autônomo -> Endereço de correspondência e e-mail**.

Nome	Data de Registro da Inscrição
ADEMIR ALVES TORRES	11/02/2019
ALEX SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	02/01/2019
ARIANE GOIS PINEIRO	26/02/2019
BRUNELA RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS PINHEIRO	13/02/2019
CARLOS GUILHERME DE ABREU E LIMA	19/02/2019
DANIEL DEPOLI CABRAL DE MACEDO	22/01/2019
GABRIELA KRUGER ARPINI	02/01/2019
JESSICA MARIANE DE OLIVEIRA	29/01/2019
LUIZA FIGUEIREDO DE MELLO	06/02/2019
RHAYLAN AMORIM	02/01/2019

Notificamos que, quando ocorrer a paralisação das atividades na forma de profissional autônomo, a baixa da inscrição deverá ser solicitada através de requerimento próprio apresentado ao Protocolo Geral. Para obtenção de orientações sobre como solicitar a baixa ou a suspensão do registro como profissional autônomo, acesse a página desta Prefeitura na internet em **Empreendedor -> Profissional Autônomo**.

Vitória, 11 de março de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2019**

Pelo presente, ficam os requerentes abaixo relacionados cientes do **DEFERIMENTO** de seus requerimentos, do arquivamento dos processos administrativos e da disponibilização da respectiva Certidão de Baixa de Inscrição Mobiliária através da página oficial da Prefeitura de Vitória, no endereço eletrônico <http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/controle.mobiliario.web/ComunicadoBaixa.aspx>, **desde que apresentem regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal**:

Requerente	Processo	Comunicação
ELIANA MARIA POLONINE DA SILVA	549059/2019	32/2019
LOURENCO DE FREITAS NETO	6890514/2018	20/2019
OSMUNDO BARROS NETO	201710/2019	31/2019
SANDRO ROTUNNO	550589/2019	30/2019
VERONICA MENDES DE AQUINO	5537733/2018	19/2019

Esta notificação por edital ocorre em virtude de, até o presente, não ter retornado a esta Prefeitura confirmação de entrega da correspondência enviada através dos Correios há mais de 30 (trinta) dias.

Vitória, 11 de março de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 03/2019**

O Assessor Especial da Central de Serviços do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 17.311, de 23 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Magno Luiz da Silva para substituir o servidor Antônio Marcos Côgo, como membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Central de Serviços, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de março de 2019.

Weverton Santos Moraes

Assessor Especial – Central de Serviços
em exercício

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019**

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOHAB), através da Gerência de Regularização Fundiária, em conformidade com o Capítulo III, da Lei Municipal nº. 6.592/2006 e com o Decreto Municipal nº. 14.053/2008, torna público a notificação da alteração do responsável fiscal junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda, do imóvel localizado à **Rua Professora Isaura Marques da Silva, N.º 31, Bairro Maria Ortiz, Vitória-ES, Inscrição Imobiliária n.º 07.02.155.0075.001 Fc 2/ Inscrição Fiscal: 2-10470603; Inscrição Imobiliária n.º 07.02.155.0075.002 Fc 4/ Inscrição Fiscal: 2-15527166**.

Onde figura o **Senhor João Andrade de Souza**, nas inscrições imobiliárias citadas acima, passará a figurar os **Senhores Nely Germano Souza e José Carlos de Souza Macionilio** em todas as inscrições, com a aplicação do **Decreto nº. 14.053/2008**. Na forma da legislação vigente, fica V. Sª **NOTIFICADO** a manifestar-se contrário ou impugnar a alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação, será realizada a alteração cadastral. **O Processo Administrativo n.º 538692/2009, da Quadra 72 Lote 10, do Bairro Maria Ortiz**, encontra-se à disposição na **Gerência de Regularização Fundiária, na SEMOHAB**, à Avenida Vitória, N.º 2552, Bento Ferreira, Vitória-ES.

Vitória – ES, 07 de Março de 2019.

Sérgio Sá de Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2017.

Processo Licitatório n.º 7187940/2016

Dispensa de Licitação (Compra Direta) n.º 03/2017.

Contratada: CONTATO DIÁRIO LTDA EPP.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: 04/01/2019 a 03/01/2020.

Dotação Orçamentária: 20.01.03.092.032.2.0200, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: 1.001.0000.

N.º da Nota de Empenho: 2-000.

Data de assinatura do Termo: 02/01/2019.

Justificativa: Devido ao grande volume de ações na qual a Municipalidade figura como parte e cuja defesa judicial e extrajudicial é feita pela Procuradoria Geral do Município, a manutenção da leitura de Diários Oficiais é essencial para que seja viabilizado o comparecimento do representante do Município nos locais e prazos determinados, garantindo dessa forma, a manifestação em tempo hábil por parte do município, evitando prejuízos ao erário municipal por perda de prazos judiciais.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 169/170 e 172 do processo.

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO 075/2019 - PROCESSO Nº 6503865/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL

Início de entrega das propostas: dia 15/03/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 27/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 27/03/2019.

Dotação: 10.301.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07. Fonte: Federal. Informações: Telefone: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 12 de março de 2019.

Izabela Endlich Leite Lozer

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 043/2019**

O Município de Vitória torna público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a ANULAÇÃO da licitação em referência, publicada no dia 18/02/2018, processo nº 7164375/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ANESTÉSICOS DE USO VETERINÁRIO (nitenpiram, vitamina K, pamoato de pirantel + pamoato de oxantel, meloxicam e outros), conforme justificativa e despacho exarado pela autoridade superior competente constante nos autos. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010. Informações: Telefone: (27) 3132.5026

Vitória-ES, 28 de fevereiro de 2019.

Pablo Mendes Martins

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2019 - PROCESSO Nº 4978934/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESINFECÇÃO (álcool etílico hidratado 70º INPM)

Início de entrega das propostas: dia 15/03/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 27/03/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 27/03/2019.

Dotações: 10.122.0032.2.0215, 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309, 10.304.0006.2.0370, 10.305.0006.2.0370, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22

Fonte: Recurso Próprio e Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 12 de março de 2019.

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 5539137/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 272/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 007/2019 - DROGAFONTE LTDA

LOTE 02 - HALOPERIDOL, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: HALO/CRISTÁLIA - Qtd.: 400.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1395

Processo: 5817200/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 306/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 054/2019 - DROGAFONTE LTDA

LOTE 04 - CETOCONAZOL, Concentração [%]: 2, Forma farmacêutica: Creme, Uso: Tópico, Conteúdo [gr]: 30 - Marca/Fabricante: CETOCONAZOL/HIPOLABOR - Qtd.: 24.500 - Vr. Unit.: R\$ 2,3500

Processo: 5402371/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 284/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 077/2019 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

LOTE 04 - DOXICICLINA, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Drágea/Comprimido - Marca/Fabricante: DOXICLIN/PHARLAB - Qtd.: 23.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,2289

LOTE 05 - IPRATROPIO, BROMETO, Concentração [mg/ml]: 0,25, Forma farmacêutica: Solução para Inalação, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 20 - Marca/Fabricante: BROMETO DE IPRATRÓPIO/HIPOLABOR - Qtd.: 2.400 - Vr. Unit.: R\$ 0,9308

Processo: 5174808/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 282/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 081/2019 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

LOTE 04 - RANITIDINA, Concentração [mg/ml]: 15, Forma farmacêutica: Xarope, Conteúdo [ml]: 120, Detalhe: Com dosador graduado - Marca/Fabricante: CLORIDRATO DE RANITIDINA/NATIVITA - Qtd.: 6.000 - Vr. Unit.: R\$ 4,1933

Processo: 5198957/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 256/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 085/2019 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 03 - FENITOÍNA SÓDICA, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: FENITOÍNA/HIPOLABOR - Qtd.: 242.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1647

Processo: 5458901/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 268/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 090/2019 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

LOTE 05 - ATENOLOL, Concentração [mg]: 50, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: ATENOLOL/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 3.700.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0367

Processo: 5122940/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 274/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 093/2019 - GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOTE 01 - BISACODIL, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido - Marca/Fabricante: BISALAX/UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 4.300 - Vr. Unit.: R\$ 0,1837
 LOTE 03 - SUXAMETÔNIO, CLORETO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Pó para solução injetável, Apresentação: Frasco Ampola - Marca/Fabricante: SUCCINIL COLIN/UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 200 - Vr. Unit.: R\$ 8,9950
 LOTE 07 - DESLANOSIDEO, Concentração [mg/ml]: 0,4 / 2, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 - Marca/Fabricante: DESLANOL/UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 400 - Vr. Unit.: R\$ 1,4500

ARP - nº. 095/2019 - HOSPVIDA LTDA-EPP

LOTE 05 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 250/20, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 20 - Marca/Fabricante: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA/HIPOLABOR - Qtd.: 400 - Vr. Unit.: R\$ 5,4200

ARP - nº. 096/2019 - NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

LOTE 02 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Pó para solução injetável, Apresentação: Frasco Ampola - Marca/Fabricante: GLIOCORT/NOVAFARMA - Qtd.: 20.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,8450

Processo: 5458660/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 333/2018

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 103/2019 - GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOTE 02 - LIDOCAINA, Concentração [%]: 2, Forma farmacêutica: Solução injetável [COM EPINEFRINA, concentração: 1 : 200.000], Apresentação: Frasco Ampola, Conteúdo [ml]: 20 - Marca/Fabricante: HYPOCAÍNA/HYPOFARMA - Qtd.: 900 - Vr. Unit.: R\$ 3,3379

LOTE 05 - ÓLEO MINERAL, Concentração [%]: 100, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 100 - Marca/Fabricante: LAXENOL/NATULAB - Qtd.: 300 - Vr. Unit.: R\$ 3,0400

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 26.12.2018.

ONDE SE LÊ:

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA:

. o Professor PEB IV ..., matrícula nº 573792,....(Proc.3864896/18)

.....

LEIA-SE:

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA:

. o Professor PEB IV ..., matrícula nº 573792,....(Proc.3864896/18)

.....

LEI Nº 9.394**Dá nova redação ao inciso I e II do Art. 1º e ao Art. 5º da Lei nº 8.469, de 17 de maio de 2013.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 1º da Lei nº 8.469, de 17 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 9.233, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

I – R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) mensais para a carga horária inferior a 40 horas semanais.

II – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais para a carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.

.....

Art. 5º. Os servidores com mais de um vínculo com o Município de Vitória, farão jus ao pagamento do benefício mensal da seguinte forma:

I – para os servidores cuja soma da carga horária seja menor do que 50 horas será concedido o pagamento de apenas um benefício mensal, no valor citado no inciso II do Art. 1º desta Lei;

II – para os servidores cuja soma da carga horária seja igual ou superior a 50 horas será concedido o pagamento do benefício mensal por matrícula de acordo com a carga horária de trabalho, conforme os valores estabelecidos no Art. 1º desta Lei." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.666**Altera o Art. 3º do Decreto nº 16.046, de 07 de agosto de 2014.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal de conformidade com a alínea "a" do inciso V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 16.046, de 17 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O responsável técnico pelas obras, pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, deverá estar inscrito no cadastro mobiliário da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Fica dispensada a inscrição prevista neste artigo, quando o profissional comprovar vínculo empregatício com a empresa responsável pela obra, ou quando comprovar inscrição ativa como autônomo no cadastro mobiliário de outro Município, em atividade e/ou ocupação compatível." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de fevereiro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 08 E 12.03.2019.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. SUELLY BRANDÃO HOLLANDA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, a contar de 07.03.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. GEORGE QUEIROZ VIEIRA do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

. PABLO WENDEL SILVA ROZA do cargo comissionado de Administrador do Parque Municipal de Barreiros, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. MARIA DA CONSOLAÇÃO BONA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

. REGINA MARA RAMOS DE MIRANDA BELTRAME da função gratificada de Encarregado, FG-OP3, a contar de 01.03.2019.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. AIDA TORRES DE JESUS GARCIA do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Acompanhamento de Projetos, PC-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. ALEXANDRE LUIZ LORENCETE para exercer a função gratificada de Encarregado, FG-OP3.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. LEONARDO BAETA MULLER para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, em substituição ao seu titular Paulo Cesar Vieira Serrano, no período de 07.03.2019 a 05.06.2019.

. ELIZABETH TELES NEVES para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, em substituição ao seu titular Marcelo Olímpio, no período de 16.04.2019 a 15.05.2019.

. JORGE PERINI SERRA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio, PC-OP2, em substituição ao seu titular Delair Forechi Guimarães, no período de 20.03.2019 a 18.04.2019.

NA SECRETARIA DE FAZENDA:

. JANAINA DOS ANJOS VIEIRA para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, PC-T, em substituição ao seu titular Rodrigo Coutinho Zorzal, no período de 01.04.2019 a 21.04.2019.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. MARIA GABRIELA MARTINS AFONSO para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Grande Vitória, PC-T, em substituição ao seu titular Paula Rezende Narciso, no período de 11.03.2019 a 09.04.2019.

TORNANDO INSUBSISTENTE.

. o Decreto Individual datado de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 11.02.2019, que concedeu licença sem vencimentos ao Fonoaudiólogo ALINE DE JESUS PIGNATON DA SILVA, matrícula nº 612222, lotada na SEMUS. (Proc.6668594/18)

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS:

. o Técnico de Enfermagem GERTRAUDE REGINA KOEHLER, matrícula nº 526559, lotado na SEMUS, sem ônus para este Município. (Proc.265685/19)

DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE:

. o Professor PEB III DULCE HELENA COUTO ALVES, matrícula nº 469971, lotado na SEME, sem ônus para este Município, a contar de 01.01.2019. (Proc.233814/19)

DO MUNICÍPIO DE VIANA:

. o Professor PEB I CLÁUDIA VIEIRA SARTÓRIO DA COSTA, matrícula nº 523236, lotado na SEME, sem ônus para este Município, a contar de 01.01.2019. (Proc.6478586/18)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019.

O IPAMV torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço através do site do Banco do Brasil, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

Processo IPAMV nº 101/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de processos digital, mediante a implantação de solução tecnológica que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização/melhoria contínua, automatização e implantação dos processos institucionais além de manutenção corretiva e evolutiva do software

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2019 às 09:00h.

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 27/03/2019 às 09:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/03/2019 às 09:45h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/03/2019 às 10:00h.

Vitória/ES, 08 de março de 2019

Luiz Carlos Vieira da Silva – Pregoeiro

1º PASSEIO E VARAL FOTOGRÁFICO DE NATUREZA E PAISAGEM NO PARQUE NATURAL VON SCHILGEN



PARQUE NATURAL MUNICIPAL VON SCHILGEN

O Parque Natural Municipal Von Schilgen é uma unidade de conservação de proteção integral e foi criado em dezembro de 2004. Busca a preservação da beleza cênica local e dos afloramentos rochosos, protege, conserva e recupera a cobertura vegetal natural, e, além de estimular pesquisas científicas, também promove o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de recreação em contato com a natureza.

23 DE FEVEREIRO, SÁBADO

Passeio fotográfico de natureza

15h - Credenciamento

16h - Fechamento dos portões

16h15 - Orientações e harmonização integrativa

16h30 - Início do passeio fotográfico de natureza

18h30 - Encerramento e concentração na sede administrativa

19h - Saída coletiva

16 DE MARÇO, SÁBADO

Varal fotográfico

15h - Recebimento das fotografias impressas

16h - Montagem do varal fotográfico

17h30 - Apreciação das fotografias pela comissão julgadora

18h - Encerramento com o anúncio das três melhores fotos

23 DE FEVEREIRO E 16 DE MARÇO

Parque Natural Municipal Von Schilgen
Avenida Saturnino de Brito, 595, Praia do Canto.

Inscrições pelo e-mail:

pnmvvonvilgen@gmail.com

Vagas limitadas.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice Prefeito
Secretária de Governo
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Elisabeth Ângela Endlich
Scheila Teixeira Nader